



LEI Nº 2.510-GP/2026

Em, 17 de março de 2026.

Institui o Auxílio Alimentação a ser pago aos agentes públicos da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Instituir o auxílio alimentação no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré, verba de natureza indenizatória, a ser pago aos agentes públicos do referido Poder Legislativo municipal.

Parágrafo único. São agentes públicos da Câmara Municipal de Nova Mamoré os servidores de provimento efetivo, os de servidores em comissão e os vereadores.

Art. 2º. A verba indenizatória do Auxílio Alimentação visa garantir direitos sociais mínimos outorgados constitucionalmente e se destina a subsidiar as despesas com a manutenção do poder de aquisição de alimentação aos agentes públicos da Câmara Municipal de Nova Mamoré, sendo pago de forma direta e possui natureza jurídica eminentemente de caráter indenizatório.

Art. 3º. A concessão do Auxílio Alimentação será pago em pecúnia concomitantemente com a remuneração mensal dos servidores e o subsídio mensal do vereador, no valor de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).

Art. 4º. As despesas decorrentes com a implantação do auxílio previsto nesta Lei serão cobertas por dotações orçamentárias próprias e não impactará no índice de pessoal da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO.

Art. 5º. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Lei Municipal nº 1.236, de 12 de abril de 2017.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO Gabinete do Prefeito - E-mail: gabinete@novamamore.ro.gov.br
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO CEP: 76.857-000 Fone: (69) 3544-2269



Documento assinado eletronicamente por **MARCELIO RODRIGUES UCHOA, PREFEITO**, em 18/03/2026 às 09:28, horário de Nova Mamoré/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 7.948 de 17/01/2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novamamore.ro.gov.br, informando o ID **328442** e o código verificador **729D7FBE**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	***.398.732-**	17/03/2026 17:06
2	VALDENISE ALVES DE SOUZA	***.204.382-**	18/03/2026 14:53
3	ERIDA ORTIS DA SILVA	***.635.512-**	19/03/2026 08:41
4	POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA	***.573.872-**	19/03/2026 10:11
5	JUSCELINO SILVA DE OLIVEIRA	***.057.162-**	19/03/2026 11:25
6	CRISTINA PEREIRA DA SILVA	***.918.172-**	19/03/2026 11:38

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Publicação AROM - Lei 2510	19/03/2026	329471

Referência: [Processo nº 1-909/2026](#).

Docto ID: 328442 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.510-GP/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

LEI Nº 2.510-GP/2026 Em, 17 de março de 2026.

Instituí o Auxílio Alimentação a ser pago aos agentes públicos da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Instituir o auxílio alimentação no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré, verba de natureza indenizatória, a ser pago aos agentes públicos do referido Poder Legislativo municipal.

Parágrafo único. São agentes públicos da Câmara Municipal de Nova Mamoré os servidores de provimento efetivo, os de servidores em comissão e os vereadores.

Art. 2º. A verba indenizatória do Auxílio Alimentação visa garantir direitos sociais mínimos outorgados constitucionalmente e se destina a subsidiar as despesas com a manutenção do poder de aquisição de alimentação aos agentes públicos da Câmara Municipal de Nova Mamoré, sendo pago de forma direta e possui natureza jurídica eminentemente de caráter indenizatório.

Art. 3º. A concessão do Auxílio Alimentação será pago em pecúnia concomitantemente com a remuneração mensal dos servidores e o subsídio mensal do vereador, no valor de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).

Art. 4º. As despesas decorrentes com a implantação do auxílio previsto nesta Lei serão cobertas por dotações orçamentárias próprias e não impactará no índice pessoal da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Lei Municipal nº 1.236, de 12 de abril de 2017.

Palácio 21 de Julho, em 17 de março de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:CDE96CA3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/03/2026. Edição 4195
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>







Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Publicação	AROM - Lei 2510	19/03/2026

ID: 329471	Processo	Documento
CRC: CBDA671A		
Processo: 1-909/2026		
Usuário: JOSIELI DE ALMEIDA		
Criação: 19/03/2026 09:58:35	Finalização: 19/03/2026 09:58:58	

MD5: 6255C5B52A337A3BBC7554E658E9745E
SHA256: 84C0B5772ED44672A3C47AB23B93355C4D3D69B76536EFBEAB17F8C89005D680

Súmula/Objeto:

Institui o Auxílio Alimentação a ser pago aos agentes públicos da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO.

INTERESSADOS

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ	Nova Mamoré	RO	19/03/2026 09:58:35
--------------------------	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AUXÍLIO	19/03/2026 09:58:35
---------	---------------------

CIENTES

POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA	19/03/2026 10:11:30
ERIDA ORTIS DA SILVA	19/03/2026 10:36:54
ADALTO FERREIRA DA SILVA	19/03/2026 10:36:58
VALDENISE ALVES DE SOUZA	19/03/2026 10:42:07
JUSCELINO SILVA DE OLIVEIRA	19/03/2026 11:25:36
CRISTINA PEREIRA DA SILVA	19/03/2026 11:37:06

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Lei 2510	17/03/2026	328442
----------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 329471 e o CRC CBDA671A.